

PARECER N° , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 26, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação informações sobre a edição de 2020 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

O Senador Alessandro Vieira, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Milton Ribeiro, informações sobre a edição de 2020 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizada no início de 2021.

O autor do requerimento argumenta na justificação que no primeiro dia de aplicação do exame houve grande abstenção, além de relatos de diversos problemas logísticos. Ademais, que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) teria divulgado previamente ao exame percentuais de ocupação das salas muito inferiores aos que teriam sido verificados efetivamente na aplicação das provas, no contexto da crise de saúde pública provocada pela pandemia do novo coronavírus.

Nesse sentido, questiona sobre os seguintes quesitos:

1. plano de ocupação das salas, com nomes de responsáveis e exposição dos fundamentos técnicos desses planos, inclusive com os documentos pertinentes;
2. fundamentos técnicos e instância responsável pela decisão de ocupar 80% da capacidade das salas no dia dos exames;

3. perfil socioeconômico e outras informações sobre os estudantes que não compareceram ao exame;
4. estudantes impedidos de realizar a prova em função de superlotação de salas;
5. estudantes que não realizaram a prova em razão de estarem com covid-19, bem como os procedimentos adotados nesses casos;
6. participação de estudantes das redes públicas nos exames;
7. medidas adotadas pelo Ministério da Educação (MEC) em relação ao oferecimento de ensino remoto.

II – ANÁLISE

À Mesa do Senado Federal compete examinar requerimentos de informações, avaliando se os pedidos preenchem os requisitos de admissibilidade constitucionais e regimentais.

O Requerimento nº 26, de 2021, cumpre o disposto no § 2º do art. 50 da CF, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado* e se encontra também em conformidade com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF. De acordo com o Ato, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º).

É o caso do Ministério da Educação, órgão detentor das informações solicitadas, que podem ser respondidas diretamente ou por meio do Inep, autarquia vinculada àquele Ministério.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê ainda em seu art. 2º que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento em tela está em sintonia com essas exigências, solicitando principalmente informações sobre

os fundamentos técnicos das decisões tomadas pelo órgão, bem como documentos e dados sobre a aplicação dos exames do ENEM.

Pelo exposto, a matéria está em conformidade com os requisitos de admissibilidade constitucionais e regimentais.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 26, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator